

Lei n.º 61.
Autoriza despesa com pagamento
de diferença de vencimentos e
abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus
representantes, decreta e em promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal
de Paracatu autorizada a fazer
a despesa, no corrente exercício, a
partir de 1.º de março, com o pagamento
da diferença de vencimentos do chefe
do serviço de Obras, na importância de
R\$ 3.500,00.

Art. 2.º Para atender à
despesa a que se refere o artigo ante-
rior, fica aberto o crédito especial de
R\$ 3.500,00.

Art. 3.º Revogadas as dispo-
sições em contrário, entrará esta lei
em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu

(a) *Raymundo Vazquez*

(a) *Isidoro Lota*

Encarregada do serviço. *Luiz José Mariano*
data 18/11/69

CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Arquivo digitalizado e publicado
no Portal SAPI Paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

005/10

Alcides Lota

Por Responsável